



ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVOS A TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2015

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze, às dez horas reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela portaria 501/2015, para julgamento dos envelopes relativos ao Edital acima citado que objetiva AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DO PROGRAMA TELE SAÚDE e AQUISIÇÃO DE TONER MLT-D1015PRETO, PARA SAMSUNG ML-2165 W. Foram apresentados os envelopes da licitante:

EMPRESA	CNPJ
LEXBEMARK COMERCIO LTDA	03.328.413/0001-98
EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.437.172/0001-88
SULCOP COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA	00.307.834/0001-44

A(s) licitante(s) não estava(m) representada(s). A Comissão passou para abertura dos envelopes contendo a documentação. Os documentos foram numerados pela Comissão, onde foi consignado na primeira página o número de folhas apresentadas assinadas e rubricadas. A Comissão após análise dos documentos declarou habilitadas a(s) empresa(s) licitante(s) por atenderem ao Edital. A Comissão passou então para abertura da(s) proposta(s) financeira(s) e as páginas igualmente foram rubricadas. Analisada a parte formal a Comissão julgou a(s) proposta(s) válida(s), passando a análise dos valores cotados. A Comissão decide desclassificar as propostas das licitantes para o item 01 diante dos valores apresentados acima do valor médio. A licitante EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA enquadrada como ME - EPP, faz jus ao benefício previsto na Lei Complementar 123/2006, ficando notificada para apresentação de nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada então de menor preço conforme Ata de Julgamento das Propostas, no prazo de cinco dias, ficando marcada sessão para julgamento das propostas no dia dezoito de junho de dois mil e quinze, às dezesseis horas. Desta decisão será dada ciência as licitantes. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes, que a tudo assistiram e estão conformes.

C. HENRIQUE CEZIMBRA

CAIO CORNELIUS

CLAUDIO AZEREDO